



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE

Estado de AMAPÁ

PROCESSO DA DESPESA

SubEmpenho Nº 2030(/ 6

NOME JOANILCE DOS SANTOS BARROS

ASSUNTO SERVIÇO PRESTADO COMO COZINHEIRA EM QUALQUER DOS

ÓRGÃOS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DAMAIS INSTALAÇÕES FÍSICAS QUE INTEGRAM A PREFEITURA MUNICIPAL OU QUE ESTEJAM SOB A SUA RESPONSABILIDADE. CONFORME CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 005/2022-GAB-PMPG, COM VIGÊNCIA DE 03 DE

REQUISIÇÃO _

DOTAÇÃO 11

PODER EXECUTIVO

I 10201 Gabinete do Prefeito - GAB

04.122.0052.2003.00 Manutenção das Atividade do Gabinete do Prefeito

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL

 Valor do Empenho
 Liquidado Até Data
 Saldo Anterior
 Valor Liquidado
 Saldo a Liquidar

 13.332,00
 6.060,00
 7.272,00
 1.212,00
 6.060,00

Data Vencimento 30/12/2022

ESTADO DO AMAPA refeitura Municipal de Porto Grande

PROTOCOLO GERAL Processo nº 2004. 03999. 2022

Data. 21/07

ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE-AP

Hora de Entrada

GABINETE DO PREFEITO

Ofício Nº 646/2022-GAB/PMPG

203003

Porto Grande-AP, 20 de julho de 2022.

À Sua Senhoria Valberval Ferreira da Silva Secretário Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAFIN

Senhor Secretário,

Cumprimentando Vossa Senhoria, venho por meio deste, solicitar pagamento da Senhora Joanilce dos Santos Barros, referente aos serviços prestados como Cozinheira para atender as necessidades do gabinete do prefeito, referente ao mês de julho de 2022, no valor de R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e dose reais).

Segue em Anexo Nota fiscal nº 12059 e demais documentos provenientes.

Atenciosamente.

Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Porto Grande - AP Rod: Perimetral Norte, s/n - Centro. Porto Grande - AP - CEP: 68997-000 Prefeiturapg.gab@gmail.com



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
PUBLICADO NO MURAL DA PMPG/CÂMARA, NOS
TERMOS DO ART. 24, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

EM: 03/02/2022

Jose Ulson de Sousa Cheje de Gabinete Dec. 081/2021-GAB/PMPO

un

CONTRATO ADMINSTRATIVO Nº 005/2022-PMPG.

Contratação Administrativo por prazo determinado, que entre si celebrem a Prefeitura Municipal de Porto Grande com o Gabinete do Prefeito, JOANILCE DOS SANTOS BARROS, os afins abaixo declarados, com supedâneo legal na Lei nº 491/2021:

Entre as partes, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.925.206/0001-44, localizada na Rodovia Perimetral Norte, S/N, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Titular, o Prefeito, Sr. JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 1397681 SSP/PA e CPF (MF) nº 260.519.032-20, residente e domiciliado à Rua Mario Cruz, nº 520, Bairro Centro, Porto Grande, e de outro lado o (a) Sr (a). JOANILCE DOS SANTOS BARROS, brasileira, solteira, portador do RG nº 538324 2ª Via POLÍTEC AP e do CPF sob o nº 003.555.382-02, daqui por diante denominada CONTRATADO, residente e domiciliada na Rua Getúlio Vargas, nº 285, na cidade de Porto Grande/AP, daqui em diante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo firmar o presente CONTRATO, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL



ESTADO DO AMAPA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE GABINETE DO PREFEITO

O presente contrato e fundamenta nas normas e princípios de direito administrativo, notadamente as constates no artigo 37, caput e inciso IX, da constituição federal, assim como nos termos do art. 96, inciso IX da lei orgânica do município e nas disposições da lei municipal nº 491 de 2021 e seus artigos 2º, inciso V.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente contrato tem objetivo a prestação de serviços por parte do CONTRATO na função de COZINHEIRA, em qualquer dos órgãos, unidades administrativas e demais instalações físicas que integram a Prefeitura Municipal ou que estejam sob a sua responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá seu início a contar de 3 de fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA CARGA HORÁRIA E DA LOTAÇÃO

O CONTRATADO cumprirá a carga horaria de 40 horas semanais e será lotado (a) no Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pela execução dos serviços constantes no objeto, o CONTRATADO receberá a título de pagamento a importância de R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais) mensais, acrescidos das vantagens e demais parcelas que forem legalmente previstas em decorrência do horário e local de trabalho, a qual deverá ser ampliada até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação, devendo o CONTRATANTE efetuar o desconto diretamente na fonte de todos os encargos sociais que forem de direito relativo a cada pagamento mensal.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME JURÍDICO:

O regime jurídico do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível na transitoriedade



ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE GABINETE DO PREFEITO

da contratação, os direitos, vantagens, proibições, rescisão, processo disciplinar, e outras relações jurídicas decorrentes destes contratos, o disposto Lei Municipal nº 293/2011, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Município de Porto Grande.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se a prestar a prestar serviços contratados na formula da cláusula segunda, inclusive fora do CONTRATANTE, a critério do superior hierárquico da unidade e/ou órgão onde esteja exercendo sua atividade, pelo tempo que a necessidade do serviço de dentro da vigência do presente contrato observando as regras da pontualidade, assiduidade, do zelo com patrimônio sob sua guarda e proteção, da ética e conduta profissional compatível com as funções que exercem, cumprindo com rigor a respectiva escala de serviço que esteja submetido, atendendo ao chamado da Administração Municipal a qualquer tempo e hora, devendo comunicar de imediato ao superior ao qual esteja subordinado, qualquer situação ou fato anormal que presencie, que tome conhecimento, ou que caracterize dono ao patrimônio Municipal sobe sua responsabilidade, e ainda, submeter-se as normas e regulamentos que forem editados no âmbito da Administração Municipal, e relativos ao serviço de guarda e vigilância.

O Contratante se obriga a efetuar a pagamento dos serviços ao CONTATADO rigorosamente em dia, na forma pactuada na Clausula QUINTA, assim como de conferir ao local de trabalho onde esteja atuando o CONTRATADO as mínimas condições de segurança e higiene, assim como exercer a fiscalização dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser alterado ou modificado através de Termo Aditivo, por conveniência das partes, ou rescindido a qualquer tempo, por inadimplência de qualquer de suas clausulas e condições, ou qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

As infrações decorrentes do inadimplemento ou inexecução deste contrato dicam sujeitas as penalidades previstas na Lei nº 491/2021-GAB/PMPG e suas posteriores.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes com a execução deste contrato correrão a conta de seguinte dotação orçamentaria:

 I - Programa: 04.122.0052.20230000 - Vencimentos e vantagens fixa do gabinete do prefeito.

II - Elementos de Despesas: 3.3.90.0499 - Contratação por tempo determinado - Pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado no mural de aviso da Prefeitura Municipal de Porto Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Cidade de Porto Grande para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas destes Contrato, pelo que as partes renunciam a outro qualquer, ainda que seja mais privilegiado, que tenham ou venham a ter. Assim, por estarem as partes perfeitamente ajustadas e contratadas entre si, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos dele decorrentes.

Porto Grande - AP, 3 de fevereiro de 2022.

JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

JOANILCE DOS SANTOS BARROS

CONTRATADO





JOANILCE DOS SANTOS BARROS

.....: MARIO CELIO DA SILVA BARROS MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS

SEXO: FEMININO

NASCIMENTO ...: 24/05/1990 ESTADO CIVIL..: SOLTERO

NATURALIDADE: PORTO GRANDE - AP

DOCUMENTO: C. I. 538324 12/08/2009 OPTC AP

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF...... 003.555.382-02 CNH.....: TIT. ELEITOR: 005289742528 **SEÇÃO:** 0020

ZONA: 012

LOCALIDATA DE EMISSÃO: SRTEJAP - 09/05/2011

NONE

DOCUMENTO

and the ANNIATI BATE HAGNER

NOW

DOCUMENTO

FLLACIO

DOCUMENTO

NONE

DOCUMENTO

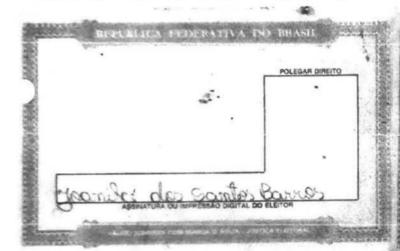
QUALIFICAÇÃO CIVIL

BRASILEIRO

5











COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO 003.555.382-02

JOANILCE DOS BANTOS BARROS

24/06/1990

TE CON COMPROVALUE OF THE

CÓDIGO DE CONTROLE C5AD.1C6E.B52F.896D

A sudenticulado deste comprovente deverá ser conferredo na internej, no enderego

www.receita.fazenda.gov.br

Compression and action paid Socretana da Regeta Federal do Brani int so ag so du d'a grirgigote (from e dato de Brasili .

digito verdi ... to ... as



CONTA:0001190-8

AGÈNCIA. OBAS

Amana Managara To all larger 25/11/2021 MU SONSO AGNALDO BRITO LIMA
R. GETULIO VARGAS PAY CITURO
CEP: 68 997 000 PORTO GRAMH
ROT: 318 617 18 61 120500
CONTA MÉS VENCIMENTO 79223-3 A TARRES ACTIVAL THE FRONT MISSA.
FLET THE A TARRES TO A THE
FILM LET BY THE ACTIVAL THE
FILM LET BY THE ACTIVAL THE
FILM A THE ACTIVAL THE POWER. TOT, EWN PATUR. TOTAL A PAGAR (AS) 11/2021 66/12/2021 105,35 LEITURA ATUAL : 29/11/2021 DIAS CNPJ/CPF LEITURA ANTERIOR : 28/10/2021 32 00022651250244 NÚMERO DA UC PRÓXIMO MÉS 79223-3 CLASSIFICAÇÃO RESIDENCIAL : 28/12/2021 APRESENTAÇÃO : 29/11/2021 MEDIDOR (ES) 1438126 81 SECTIONS CONTRACT SHOULTH CONTRACT APPLA CONTRACT APPLICA LEIT. ATUAL : 31315 LEIT. ANT. 31193 CONSTANTE : 1.000 APURADA 122 RESIDUO 0 MÉDIO FATURADO : DESCRIÇÃO DA CONTA CONSUMO CONSUMO 122 A R\$ 0.798285 = CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP) ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA = 17,31 *----TARIFA SEM TRIBUTOS: 0 A 122 - 0,647250 de Faturamenta: NORMAL Mes/Ano Valor R\$ Unidade consumidora sujetta a suspensao do for10/2021 123,69 necimento de energia eletrica a partir de
14/12/2021, em funcao das contas reavisadas nesta fatura. O nao pagamento podera ensejar tombem a inclusao do nome do consumidor na SIRASA.
Informamos ainda existir(em) conta(s) vencida(s)
e ja reavisada(s) na valor de R\$ 438,77
(valor historico). (aso tenha efetuado o pagamento, favor desconsiderar este aviso.
Informamos que sua UC esta apta a participar do programa de incentivo a reducao de consumo conforme RES (REG n. 02, com meta de consumo mensal de ate 72 kWh. Sua media de consumo apurado ate
11/2021 e de 107 kWh.
EM (ASO DE SINTOMAS DA DENGUE, CHIKUNGUNYA OU ZIKA, DIRIJA-SE AO
SUS. **MENSAGENS IMPORTANTES** SUS.

COMP. DA TARIFA %	RS	INDICADORES DE CONTINUIDADE
RES. ANEEL 166/05 ENERGIA DISTRIBUIÇÃO TRANSMISSÃO TRIBUTOS ENC. SETORIAIS PERDAS SIST. E.	37,74 28,44 5,92 18,42 6,87	APURADOMENSAL23 11 7,27 LIMITE MENSAL46,23 14,54 18,94 TRIM 92,46 29,88 ANUAL 14563 PORTO CRA CONJ. ELET. 1772 ENC. USO RS
IMPOSTOS %	R.S.	HISTORICO DE SONSLIMO (NWIL)
BASE CALCULO OUTA ICMS TARIFA ICMS SUBV TOTAL ICMS PIS/PASEP COFINS	17.53 e.ee 17.53 e.15 e.74	SET/21 124 MAR/21 168 ACO/21 116 ETV/21 140 108/21 116 140/21 94 108/21 120 017/20 94 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120

CARTÓRIO MURICI TEIXEIRA

Registro de Imoccis, Notas, Registro de Contratos Maritimos, Protestos de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Juridicas, Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interaições e Iutelas. Da Comarca de Porto Grande, Municipio de Porto Grande, Estado do Amapá, Republica Federativa do Brasil, CNPJ: 04.839.767/0001-60. Títular: CELSO MAIA MURICY. Substituto: EUIZ PERNANDO MAIA MURICY.

REGISTRO DE NASCIMENTO

RG: 575.845 AP

O Oficial do Registro Público e mais cargos anexos da Comarca de Porto Grande. Municipio de Porto Grande, Estado do Amapá, por nomeação legal, etc.. Certifica que, em virtude da atribuição que lhe é conferida por Lei, e a requerimento verbal da parte interessada, em seu Serviço de Registro Civil, no Livro A-14, de REGISTRO DE NASCIMENTO ás folhas 281, sob nº. 12.457. Foi registrado no dia 24 de Novembro de 2009.

O assento de: HIBSON SANTOS DA SILVA.

Nascido (a): 23 de Setembro de 2009.

Às 15h39min, no lugar: Hospital da Mulher Mãe Luzia.

Município de: Macapá.

Estado: Amapá. Sexo: Masculino.

Filho (a) de: Jailson Assunção da Silva. E dona: Joanilce dos Santos Barros. Avós Paternos: Jamil Pereira da Silva.

E Josefa Paz Assunção da Silva.

Avós Maternos: Mario Célio da Silva Barros.

E Maria do Socorro dos Santos.

Foi declarante: Os Pais.

E serviram de testemunhas: *******

L **********

OBSERVAÇÕES: Testemunhas dispensadas de acordo com a I.N. nº0021 93-TJAP.

O referido é verdade e dou fé.

Porto Grande - AP, 24 de Novembro de 2009.

Cartório Murici Teixeira CPF 188,435 905-78

H . 11 1 C ... TO DESIGN THE STATE OF RESIDENCE

CERTIDEO DE NASCIMENTO

RG: 55 64 32 AP 1.5 TERMO: 224,704 000 1 06/10/2004



o Oficial de Registro Pablico e mais cargos anever da is fir conscrição deficiária da Comarca de Marapá, toritol do Fitado do Anapistapilita federati a do Brasil, por manarelo legal, etc., de tifi-ta que, em irtude de atribuição que lhe é conferida por Lei, e a requesimente right la port, interresoda em seu martório de Peris-tie fielt, sobre as primeros e data acima indicados encontrerse la rado e assento de hasciacato de: CORSON SANTOS DA BILVA

Carvido(a) e

03 de

julho(07) de 2.004 às 10:18. no

· Laun!idade do

Macapá

Sunicipio de

Macapá

istado do

Amaná

574

masculine

illafat de

Jailson Assunção da Silva

Joanilee les Santes Marves

E 10 7 1 1

sende as 's paterio's Jumi! Pereira da Bilva. Run Ties

Amapa

Joseph Ban Assunction de Silver

· MAMEIDA

- design of

Mirio Milia da Silva Barekkas,

M Ille da Moucerta dos Santos

I for the first terms

deliferant carde de d'iva Men-

Bels .

11, 5

An according to the control of the c

remarkable of removers to be notified.

E. . . I to the property managing a light of the light

HELENSE Rau. DA COSTA TORRES





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME: ARTHUR MIGUEL DOS SANTOS MORAES **

MATRÍCULA: ** 005116 01 55 2016 1 00666 160 0294123-15 **

00:19 MACAPÁ - AP	A FEDERAÇÃO	
- MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO - MACAPÁ - AP	HOSPITAL	MASCULING
MAE: JOANILCE DOS SANTOS BARROS , PAI: ANTONIO MORAES ALVES , natura Avós Avó paterna: CELIA MORAES ALVES. Avós maternos: MARIO CELIO DA	al de Macapá-AP	
SANTOS. - GÊMEO - NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S) - NADA CONSTA		
DATA DO REGISTRO POR EXTENSO	ESSEIS	30714136141
DEZOITO DE MAIO DE DOIS MIL E DEZE		





ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE PUBLICADO NO MURAL DA PMPG/CÂMARA, NOS TERMOS DO ART. 24, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

EM: 15/04/2021

José Uilson de Sousa Chefe de Gabinete Dec. 001/2021-GAB/PMPG

LEI N° 491/2021 - PMPG, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

FACO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

- Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
- I Assistência a situações de calamidade pública;
- II Combate a surtos endêmicos;
- III Admissão de professor substituto e professor visitante;
- IV Lotação de novas unidades;
- V Manutenção dos serviços de educação, saúde, água, esgoto, limpeza pública, conservação e manutenção de logradouros públicos; serviços de lançamento, fiscalização, arrecadação de tributos e contabilidade, e serviços de engenharia, controle urbanístico, segurança patrimonial, combate e prevenção de sinistro, socorro a pessoas, brigada de combate e prevenção de incêndios;
- VI Atendimento de termos de convênios, acordo ou ajuste para a execução de obras ou prestação de serviços;

Rod. Perimetral Norte S/N, Centro, Porto Grande - Ap, Cep. 68997,900

Portal: www.portogrande.ap.gov.br;



- **Art. 3º**. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante averiguação da capacidade exigida para exercício do cargo temporário;
- **Art. 4º**. As contratações serão feitas por tempo determinado, prorrogáveis mediante justificativa, observado os seguintes prazos:
 - I Seis meses, no caso dos incisos I e II do art. 2°;
 - II Doze meses, nos casos dos incisos III, IV, e V do art. 2°;
- III Durante o tempo de vigência do termo de convênio, acordo ou ajuste, no caso do inciso VI.
- **Parágrafo Único** em casos excepcionais, e vislumbrando o elevado interesse público, mediante justificativa de continuidade dos serviços, os mesmos poderão ser prorrogados desde que o prazo total não exceda o prazo máximo de dois anos.
- **Art. 5º**. As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do responsável de cada Poder.
 - Art. 6°. Ficam vedadas contratações nos seguintes casos:
 - I Sem função previamente criada por ato do Poder competente;
 - II De servidores da Administração direta ou indireta da União e dos Estados;
- **Parágrafo Único** Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos aos contratados.
- **Art. 7º** O vencimento do pessoal contratado na forma desta Lei será idêntico ao vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria ou, inexistindo, de categoria equivalente.

Rod. Perimetral Norte S/N, Centro, Porto Grande – Ap, Cep. 68997-006

Portal: www.portogrande.ap.gov.br;



Parágrafo Único - Para efeitos deste artigo, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos substituídos ou tomados como paradigma.

- **Art. 8º** A contratação de pessoal para jornada semanal inferior à fixada em lei para o cargo efetivo do servidor substituído dar-se-á com a devida redução proporcional de remuneração, observada a conveniência da administração.
- Art. 9°. A remuneração do pessoal contratados nos termos desta Lei será fixada:
- I No caso do inciso III do art. 2º, em importância não superior ao valor da remuneração fixada para os servidores em final de carreira das mesmas categorias, nos quadros de cargos e salários do órgão contratante;
- II Nos casos dos incisos I a II, IV, V e VI do art. 2°, em importância não superior ao valor da remuneração constantes dos quadros de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante, ou, não existindo a semelhança, as condições de mercado de trabalho.
- III Remuneração mensal correspondente a jornada de trabalho de trinta horas semanais e, para as demais jornadas de trabalho, proporcional ao número de horas trabalhadas;
- IV Nos casos de adicionais de insalubridade se aplique o art. 7º CF/88 inciso XXIII, assim como o art. 190 CLT, assim seja feito conforme relatório técnico caso tenha.
- **Parágrafo Único** Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.
- **Art. 10º** Ao pessoal contratado nos termos desta lei aplica-se o Regime Geral de Previdência Social.
- **Art. 11º** Ao pessoal contratado nos termos desta lei podendo também registar os valores das despesas com outras contratações de pessoal, por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a legislação especifica de cada entidade, inclusive obrigações patronais.

Rod. Perimetral Norte S/N, Centro, Porto Grande – Ap, Cep. 68997-000 Portal: <u>www.portogrande.ap.gov.br</u>;



- **Art.12º** As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa, conforme regulamento.
- **Art. 13º** Aplicam-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei, no que couber, as disposições consignadas no Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município de Porto Grande, cujos direitos e deveres serão explicitados em contrato.
 - Art. 14º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:
 - I Pelo término do prazo contratual;
 - II Por iniciativa do contratado;
- III Por iniciativa do contratante; §1º A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de trinta dias.
- **Art. 15º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos orçamentários próprios do Tesouro Municipal, bem como do FUNDEB/FME, FMS, FMAS, Fundo Municipal do Meio Ambiente e de Recursos Federais compreendidos CONVENIOS/PROGRMAS/EMENDAS destinados ao combate ao COVID-19.
- **Art. 16º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 19 de abril de 2021, revogando as disposições em contrário, bem como a Lei Nº 477/2019 PMPG.

Palácio Elias Trajano de Souza, Sede do Poder Executivo Municipal.

Porto Grande - AP, 15 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA Prefeito Municipal de Porto Grande



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

PERIMETRAL NORTE, Nº SN - CENTRO CNPJ: 34925206000144

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

RANGEL DO NASCIMENTO DE ARAUJO, LANÇADOR da prefeitura Municipal de PORTO GRANDE, a requerimento da pessoa interessada JOANILCE DOS SANTOS BARROS, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municípais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 18/10/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituidos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:

005881

Centro

RG/Inscr. Estadual:

Contribuinte:

JOANILCE DOS SANTOS BARROS

CPF/CNPJ: 00355538202

Endereço:

RUA GETULIO VARGAS, 285

Complem:

CEP: 68997000

Bairro: Cidade:

PORTO GRANDE-AP

ATENÇÃO: Esta certidão é valida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão:

20/07/2022 12:30:42

Validade:

18/10/2022

Usuário:

RENER

Número/Controle da Certidão: 367CCBFA7EC0D5AE

RANGEL DO NASCIMENTO DE ARAUJO

LANÇADOR Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Inscrição no C.N.P.J. Nº 34925206000144 PERIMETRAL NORTE, SN - CENTRO

PORTO GRANDE - AP

NOTA FISCAL ELETRÔNICA AVULSA

Número da NFS-e 12059

Código de Verificação de Autencidade GIJJKLLLM

Data e hora de Emissão da NFS-e

Informações			Section 15	STORES.							22 as 09:16:06 de Acesso
Exibilidade do ISS Exigivel		1	Número do Processo		110000000000000000000000000000000000000	no de incidência do ISS O GRANDE - AP				NNOOPPPQQQRRSSST	
Número do RPS Série do RPS		RPS		Tipo do RPS		Data do RPS		Competência 20/07/2022	, menu consultas	la autenticidade acesse e informe os dados	
Optante Simples 2-Não	Optante Simples Nacional Incentivo Fiscal 2-Não 2-Não		Fiscal .	Regime Especial Tributação Não Possui				Tipo ISS 03 - Sol	ore Faturamento	desta NFS-e Avulsa	vursa.
Prestador de	e Serviço	18				mand Tolling	August 11				
CPF/CNPJ RG/Inscrição Estadual PIS/ 00355538202			NOTE Nome/Razão Social JOANILCE DOS SANTOS BARROS								
Logradouro RUA GETULIO VARGAS, 285							Comple	mento		Bairro Centro	
CEP Cidade 68997000 PORTO GRAN			GRAND	E - AP	Telefon	Telefone		E-mail			
Tomador de	Serviço	s									
CPF/CNPJ RG/Inscrição Estadual 34925206000144		Inse			/Razão Social FEITURA MUNICI	PAL DE PO	RTO GRANDE				
Logradouro PERIMETRAL NORTE, SN			Complemen	nto	575	úrro ENTRO					
_P 68900-000					Telefone						
Intermediár	io	# 18 h									
CPF/CNPJ RG/Inscrição Municipal		Nome/Razão Social									
Discriminaç	ão dos S	erviços				V 34 (4)		E British			
Qtde. U	n. Medid N	COZI			NECESSIDAD DE JULHO DE 2		BINETE OFICIAL	DO PREFEI	то	VIr. Unitário R\$ 1212,00	Total R\$ 1.212,00

CERTIFICO que os serviços constantes nesta nota fiscal foram executados. Assinatura

	rviços de (Qualquer Na	tureza - ISSQ	N					1	Jetalha	mento Espe	cifico da	Construção Civ	
Item da LC 116/2003 Aliquota Atividade		Atividade	ade do Município			Código CNAE			Código da Obra		Código AR	Т		
99.99 Outros Servic	cos	5 %	999999	.9999999										
Valor Total dos Serviço	Desconto	Incondicionado	Deduções B	ase de Cálculo	Base de Cálculo		T	Total do ISS		ISS Retido			Desconto	
R\$ 1.212,00	1.212,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00			R\$ 1.212,00			R\$ 60,60		02-Na			R\$ 0,00		
Retenções de Imp	ostos			\$ 151 M.S.					7	MEHA!		Mark Mark	DE 21 1 3 11 37	
INSS	IRRF	T	SEST/SENAT	ISS	Exped		ediente PIS 0,00 R\$ 0,0		PIS		COFINS		CSLL	
R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00 R\$		R\$ 0,0			R\$ 0,00	00 R\$ 0,00		R\$ 0,00		
Valor Líquido da	Nota Fisca	de Serviço	s: R\$ 1.212,0	10			111/20	Valor A	proxima	do dos	Tributos: R	\$ 0,00 (0	%) Fonte: IB	
nformações Con	plementar	es	MAKETINE	Dir in-				置 りゃ				ST HER		
	OANILCE DO	S SANTOS BA	RROS	SERVIÇO	CONSTANTE DA	NFS-e N	IÚMER	RO 1	2059	CÓDIGO	DE VERIFICA	AÇÃO:	GIJJKLLLM	
RECEB(EMOS) DE J														
RECEB(EMOS) DE J	ATA				CPF/RG						ASSI	NATURA		

PREFEITURA N			O GRAN	D			NOT	A DE LIQUIDAÇÃ		
34925206/0001-44		S/N					20	3002 / 6		
IOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº	6	FICHA: 23		DATA:	21/07/2022	REQU	JISIÇÃO Nº:			
ICITAÇÃO: OUTRO NÃO API	TAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL DOCUMENTO:									
IOME: JOANILCE DO: NDEREÇO: RUA GETULIO		BARROS			003.555.	382-02 GRANDE		со́ріво: 4351		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU	SERVIÇO	-11-00						VALOR TOTAL		
SERVIÇO PRESTADO CO DAMAIS INSTALAÇÕES FI RESPONSABILIDADE. CO 03 DE FEVEREIRO DE 202 REFERENTE AO MES DE	SICAS QUE NFORME C 22 A 03 DE I	E INTEGRAM A PR CONTRATO ADMIN FEVEREIRO DE 2	REFEITURA MUI	NICIPAI 005/202	OU QUE ESTEJA 2-GAB-PMPG, CO	M SOB A S M VIGÊNCI	UA	Liquid 1.212,00 Descon		
GL						so	MA	1.212,0		
CÓDIGO			CLA	SSIFICAÇ	ÃO DA DESPESA EMPEN	IHADA				
04.122.0052.2003.0000 VALOR DO EMPENHO 13.3		ção das Atividade o	ATA		OR DESTA LIQUIDAÇÃO		SALDO	A LIQUIDAR		
13.3	332,00		7.272,00		1.	212,00		6.060,		
VALOR A SER PAGO R	100	mil, duzentos e doz	1.212,00 re reais * * * * * *	• • • • •	*********	*****		******		
SUBEMPENHO AUTORIZADO EM	21/07/2022			Ç	Leub	Peus	·eu	P		
A DESPESA REFERENTE A ESTE		, FOI DEVIDAMENTE P	ROCESSADA, ENCO	NTRANDO	SE EM ORDEM PARA F	Prefeit	aria Bessa o Mun Po 260 62	de Oliveira to Grande 2 802-7 a		
CONTABILIZADO		Mauro Setylo	oza da Gama Or 1083/0-6		ORDEM DE PAGAMEN	TO. PAGUE-SE	:			
DATA		contabo	OR CONTRACT		DATA		ORDEN	IADOR DA DESPESA		
DESPESA PAGA EM			,			RI	ECIBO			
BANCO CONTA		CHEQUE	VALOR		RECEBI(EMC	OS) O VALOR C	CONSTANTE	DESTE SUBEMPENHO.		
					NOME:					



PREFEITURA MUNIC DE PORTO GRAND 34925206/0001-44 ROD PERIMETRAL NORTE S/N

PARCELA P/ PAGAME	NTO EMP/LIQ/F	PARC 203002 /	6	I	6		Proce	esso:		
Ficha 23 Data	21/07/2022	Requi						Venci	30/12/20	022
Licitação OUTI	RO NÃO APLICÁVE	L Nº))	Doc		
Fornecedor JOAN	NILCE DOS SANTO	BARROS			003.555	5.382-02		Cod	4351	
Endereço RUA	GETULIO VARGAS				285	POR	TO GRANDE	68	3997-000	
Recurso/Aplicação				Mat	terial/Serviç	0				
500 Recursos não Vino 1 Recursos do Exerc	cício Corrente tinados a Contrapar		s)	SEI ÓR INS MU RE: ADI	RVIÇO PRES GÃOS, UNID ITALAÇÕES NICIPAL OU SPONSABILI MINISTRATI	STADO C DADES AI FÍSICAS QUE ES IDADE. C VO Nº 00	OMO COZINHE DMINISTRATIV QUE INTEGRA TEJAM SOB A ONFORME CO 5/2022-GAB-PI 022 A 03 DE F	AS E DAM AM A PREF SUA ONTRATO MPG, COM	IAIS FEITURA I VIGÊNCI	A DE
GL										
02 01 11 3.3.90.04.00 04.122.0052.2003.0000	- 100 mm 100					SOAL CI\	/IL			
Valor do Empenho	Valor da Liqu	idação	Parc	até Da	ta	Valor P	arcelado			Saldo
13.332,00	1.212	2,00	1.3	212,00			1.212,00			0,00
Autorizado 21/07/2022 JOSE M PREFEI	ARIA BESSA Pref	Maria Bessa de Ol eito Mun. Porto Gr PF: 260 632 802-	ann=		Contabiliza 21/07/2022	? 		ntador 002583/0 O SOUZA	-6 DA GAMA	_
A DESPESA REFERENTE PROCESSADA, ENCONT †a 21/07/2022 Ordem de Pagamento					_		Antiisyn da Aucitor Gel Ce 4. a. P Decrato nº 033 20	8 GETA 50 VILINE		
Data					<u> </u>					_
Despesa Paga.		5								
Banco Cor	ta	_ Cheque _			_ Valor:	1.212,00				
Banco Con	ta	_ Cheque _			_ Valor:					-
RECIBO. Recebi(emos)	o valor constante d	este empenho.								
							Nome: CGC/CPF	ï		-

PREFEITURA MUNIC DE PORTO GRAND ROD PERIMETRAL NORTE S/N 34925206/0001-44 Exercício: 2022

Exercício: 2022

ORDEM DE PAGAMENTO

Page 1

ORDEM DE PAGAMENTO 01678	
DATA: 28/07/2022 VENCTO:30/12/2022 PAGTO: 28/07/202 Credor: JOANILCE DOS SANTOS BARROS CNPJ: 003.555.382-02	
Endereço: RUA GETULIO VARGAS	
Cidade: PORTO GRANDE CEP: 68997-000	
Discriminação: SERVIÇO PRESTADO COMO COZINHEIRA EM QUALQUER DOS ÓRGÃOS, UNIDADES TIVAS E DAMAIS INSTALAÇÕES FÍSICAS QUE INTEGRAM A PREFEITURA MUNIC E ESTEJAM SOB A SUA RESPONSABILIDADE. CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVA	CIPAL OU QU
(um mil, duzentos e doze reais) * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * *
Despesa Bruta: R\$ 1.212,00	
EMP/SUB N. LOCAL FUNCIONAL NATUREZA VALOR ANULAÇÃO DESCON	ro Líquido
20300. / 6 GL 110201 04.122.0052.2003.0000 3.3.90.04.00 R\$ 1.212,00 R\$ 0,00 R\$ 0,0	
TOTAL R\$ 1.212,00 R\$ 0,00 R\$ 0,0	00 R\$ 1.212,00
Despesa Líquida: R\$ 1.212,00	
PAGUE-SE/_/	
Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):	
Banco Conta Cheque Valor R\$	
001 5200 1 1.212,00	
TOTAL R\$ 1.212,00	
Despesa paga em 28/00/2022 Com os recursos acima discriminados TESOUREIRO	
RECIBO: Recebi (emos) o valor constante desse(s) Empenho(s)	
/_/	

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL 28/07/2022 - AUTOATENDIMENTO - 12.07.17

3990X03990

SEGUNDA VIA

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: RECURSO PROPRIO

AGENCIA: 3990-X CONTA: 5.200-0 _______

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA REMETENTE : RECURSO PROPRIO BANCO: 237 - BCO BRADESCO S.A. AGENCIA: 0523-1 - MACAPA-CTO

CONTA: 1.190-8

FAVORECIDO: JOANILCE DOS SANTOS BARROS

CPF/CNPJ: 003.555.382-02

VALOR: R\$

1.212,00

DEBITO EM: 28/07/2022

DOCUMENTO: 072808

AUTENTICACAO SISBB: F.82E.2C5.40A.7A0.7C7